



ATENDIMENTO À CONDICIONANTE DA LICENÇA DE
INSTALAÇÃO / CONDICIONANTE 1

MYRTOS

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017.

CTMA34 MYRTOS/2017

Ao Sr. Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários - SUPPRI
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Gerais, 11º andar, 31630-900 - Belo Horizonte - MG

SIGED



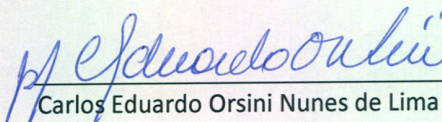
00208354 1501 2017

Ref: Processo nº 07095/2015/002/2017 – UTE TERMOIRAPÉ
Assunto: Esclarecimentos Condicionante PARECER ÚNICO – PROTOCOLO SIAM 1062687/2017.

Prezado Senhor,

Atendendo o que determina o anexo I, das condicionantes do Parecer Único, Protocolo SIAM n. 1062687/2017, emitido para a Usina Termoirapé, segue o comprovante de registro do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – APP junto ao cartório de títulos e notas.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI
Protocolo nº 50279756/2017
Responsável: Mariana
FL nº _____

PROTOCOLO DE ENTRADA
SUPPRI - SEMAD
Nº: 526
DATA: 30/10/17
HORÁRIO: 09:42
VISTO: Mariana



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-center of the page.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULO
DOCUMENTOS DE MONTES CLAROS -
1º Registro de Título e Documento

21313-A12

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM
FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO
PERMANENTE - APP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A
EMPRESA MYRTOS GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., VÁLIDO PARA
OS FINS QUE MENCIONA.**



Pelo presente instrumento, a empresa **MYRTOS GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita junto ao CNPJ sob o número 20.630.087/0001-98, com sede na Av. Presidente Vargas n. 482/17 andar, Centro, localizada no município do Rio de Janeiro/RJ possuidora do imóvel denominado Fazenda Ribeirão de Santana, localizada no município de Grão Mogol/MG, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG sob a matrícula nº 4.131/ livro 2-RG, com fulcro no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 214, § 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 4ª, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no art. 11 e parágrafos da Lei estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, se compromete por meio deste perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS** com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Gerais, 11º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, por seu Superintendente, Sr. [REDACTED] a compensar a intervenção realizada em Área de Preservação Permanente, nos termos e condições a seguir expostos.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

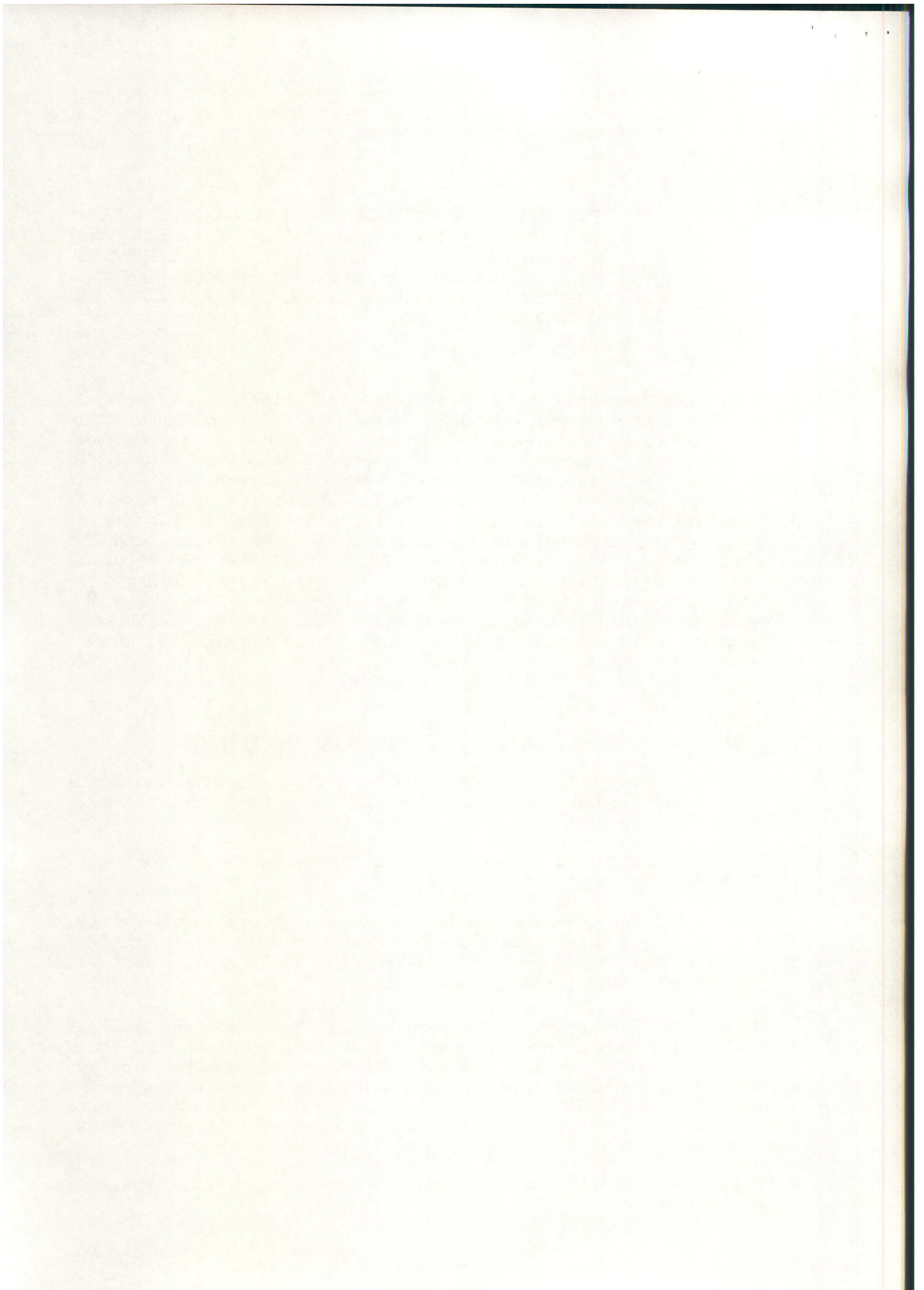
Este Termo de Compromisso terá vigência até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO COMPROMISSO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

Constitui objeto deste instrumento a obrigação de recuperação de uma área correspondente a 0,8945 hectares no imóvel denominado Fazenda São José localizada no município de Josenópolis - MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG sob a matrícula nº 2.811/livro 2-RG.

II.1 - Executar as medidas mitigadoras e compensatórias em atendimento às exigências legais e às condicionantes do processo de regularização ambiental, Processo COPAM nº 07095/2015/002/2017, formalizado junto a Superintendência de Projetos Prioritários, para reabilitação dos processos ecológicos e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativa, conforme dispõe a Lei nº 20.922/2013 e a Resolução Conama nº 369/2006, constantes no corpo do documento autorizativo AIA, conforme proposta de compensação aprovada pelo órgão ambiental competente, que é parte integrante deste Termo de Compromisso.

Prazo: 5 anos, a partir da data de emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental - AIA.





pII.2 - Executar a proposta de compensação apresentada para a Recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP), comprovando a recuperação por meio de relatório fotográfico

descritivo a serem apresentados anualmente à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM/SEMAD/SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais, durante 5 anos.

II.3 - Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF e o Projeto Executivo de Compensação Florestal apresentado como medida compensatória pela intervenção ambiental autorizada no Processo COPAM nº 07095/2015/002/2017, para a Recuperação de áreas de preservação permanente (APP) num total de 0,8945 hectares inseridas na Bacia do Rio Jequitinhonha, comprovando a recuperação por meio de relatórios fotográficos descritivos a serem apresentados anualmente à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM/SEMAD/SISEMA, durante 5 anos.

Prazo: 5 anos a partir da data de emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental - AIA.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

III.1 - O presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental obriga, integralmente, as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título do Signatário, o seu fiel cumprimento.

III.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

III.3 - Providenciar, às suas expensas, o registro deste Termo de Compromisso perante o cartório de Títulos e Documentos.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

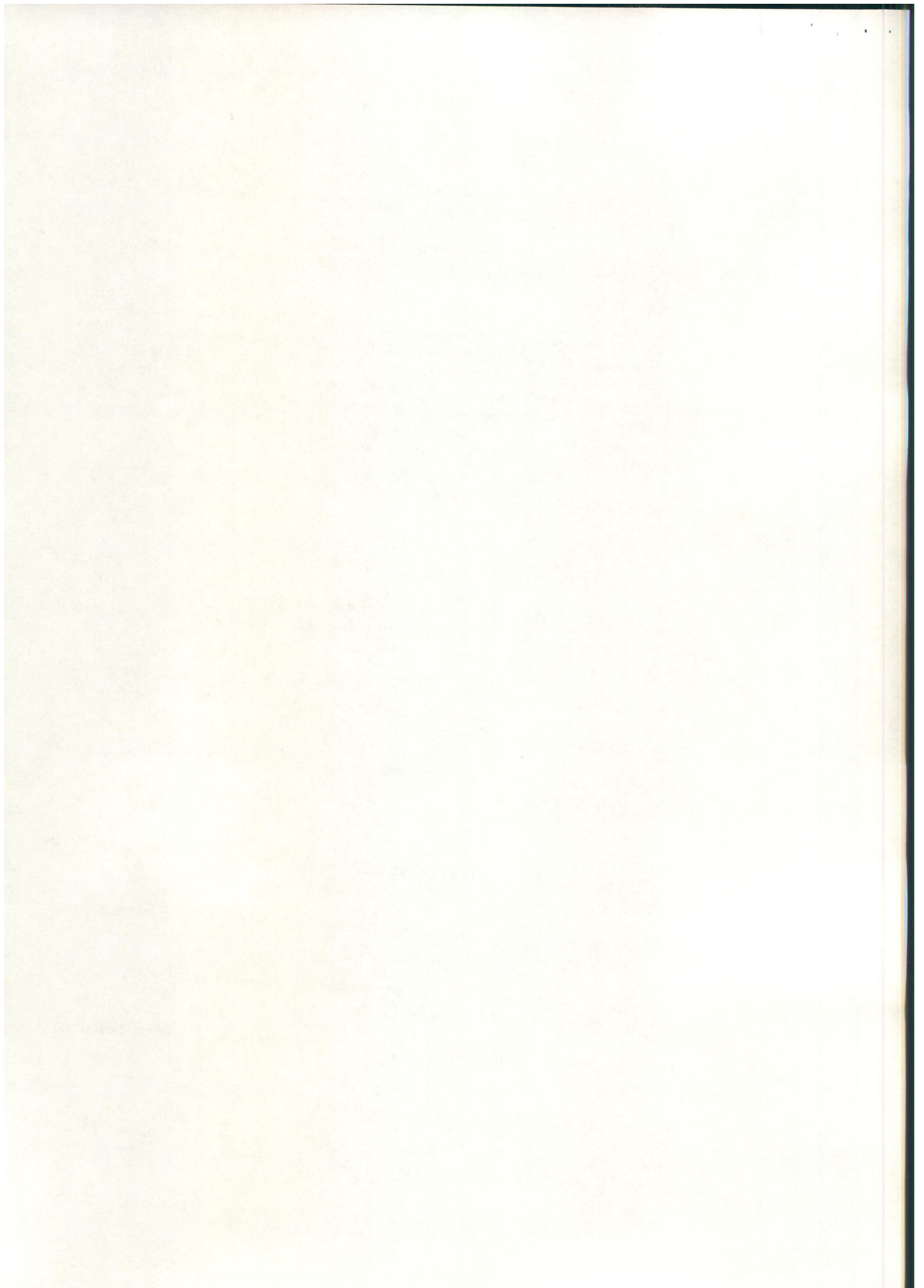
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

IV.1 - Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº 44.844/2008;

IV.2 - Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

IV.3 - Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público;

IV.4 - Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.





Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MONTES CLAROS - MG

1º Registro de Títulos e Documentos

21.313-A12

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2017.



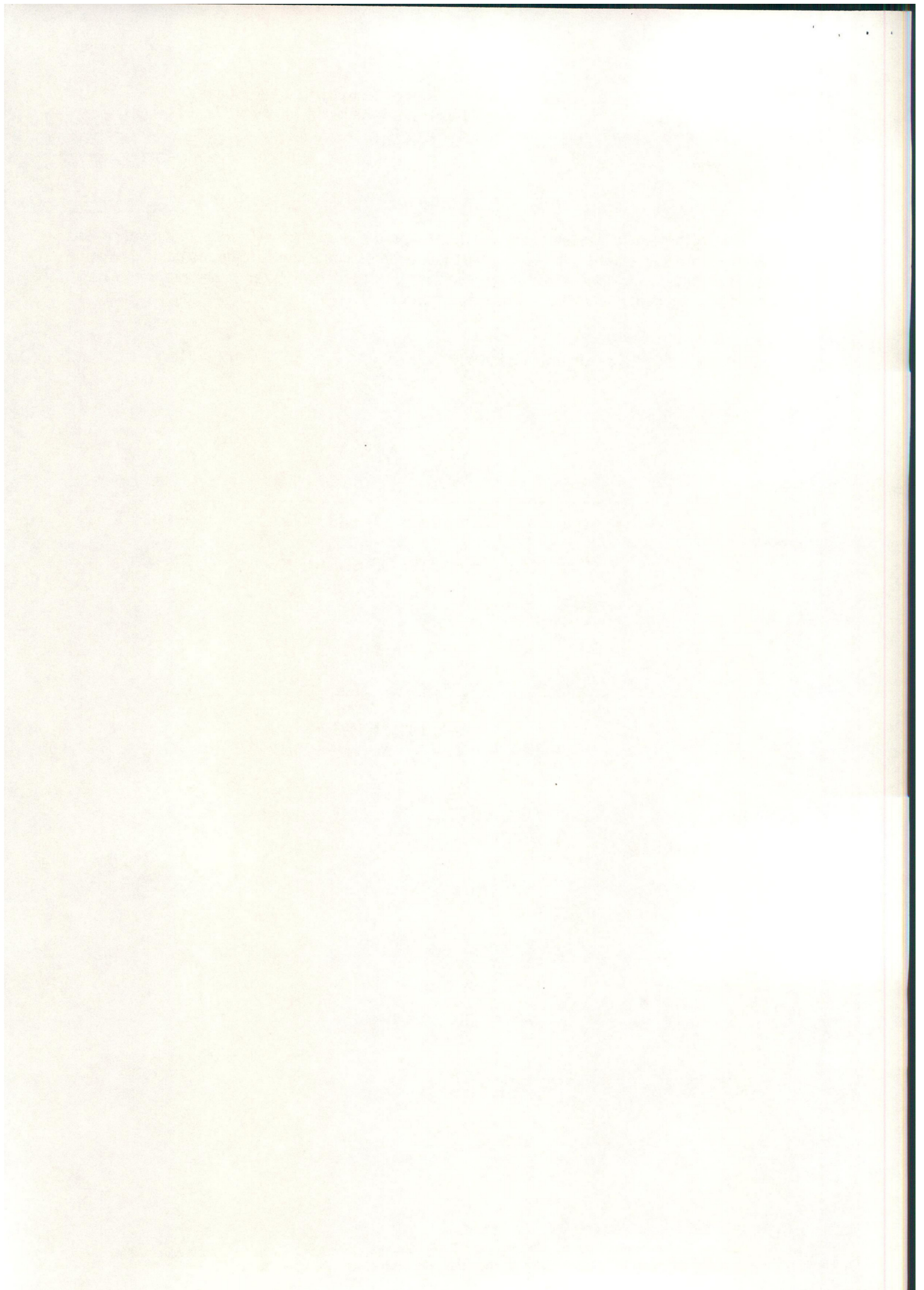
MYRTOS GERAÇÃO DE ENERGIA S.A

Superintendência de Projetos Prioritários

TESTEMUNHAS:

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Paula Mendes dos Santos
Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



10 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG Oficial:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº **BPI80170** Qtd de Atos: **15**
 COD. SEG.: **7629382901610150**

Recompe: **R\$ 4,88** Emol.: **R\$ 87,26**
 TFJ: **R\$ 27,34** TOTAL: **R\$ 114,60**

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

10 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RTDPJMC

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 121313
 do livro **A12** e registrado sob o no. **54815**
 do livro **C30** Dou fé.

Montes Claros, 25-04-17 Oficiala.

Emolum. 9,72 Tx. fisc. 3,07 Tot. 12,79

